



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 30 de Janeiro de 2026.

EDITAL N.º 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 – CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL

A Comissão de Pós-Graduação (CPG), nos termos da Instrução nº 01, de 20 de janeiro de 2021 - Manual do Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação (PPG) - TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de candidatos interessados em solicitar o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu do BRASÍLIA AMBIENTAL – DF, conforme Edital nº 01/2026 (CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL), publicado no Boletim de Pessoal em 05/01/2026.

1. Resultado preliminar dos candidatos na seguinte ordem: matrícula, nome - pontuação de tempo de serviço - pontuação pelo nível de excelência do programa de pós-graduação - pontuação pelo tempo de afastamento solicitado - pontuação por assiduidade no cargo e pontuação total:

1.1. Afastamento Integral:

1.1.1. Mestrado:

a. **Brunna Janaina Vieira Maciel**, Matrícula: 195.576-4, pontuação: 15,0 + 6,0 + 6,0 + 10,0 = **37,0 (trinta e sete) pontos;**

b. **Lígia Assis Ferreira**, Matrícula 1.660.632-9, pontuação: 12,0 + 0,0 + 12,25 + 10,0 = **34,25 (trinta e quatro e vinte e cinco décimos) pontos.**

1.2 Afastamento Parcial

1.2. Doutorado:

a. **Celia Maria Machado Ambrozio**, Matrícula: 266.796-7, pontuação: 4 + 6,0 + 6,0 + 10,0 = **26,0 (vinte e seis) pontos.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

2. Do Recurso

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo SEI, anexo ao processo do candidato aberto para esse certame, para a Comissão de Pós-Graduação do Brasília Ambiental.

2.3. Não será aceito recurso via postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

2.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no presente instrumento e no edital normativo serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.